RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a inclusão dos Projetos Estruturantes na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir os Projetos Estruturantes na carteira do Plano Rio Grande, nos eixos: Reconstrução e RS do Futuro (Preparação e Resiliência).

**Art. 2º** Definir que os Projetos Estruturantes são os projetos que, por sua importância e essencialidade, visam a reconstrução, o aumento da preparação e da resiliência do Estado.

**Art. 3º** Classificar os seguintes projetos no eixo Reconstrução:

I. Escolas;

II. Pontes;

III. Rodovias;

IV. Prédios Públicos; e

V. Habitação Definitiva.

**Art. 4º** Classificar os seguintes projetos no eixo RS do Futuro (Preparação):

I. Mapeamento topográfico do Estado;

Sistemas de monitoramento e alerta mais avançados:

II. Novos Radares;

III. Ampliação da rede de estações hidrometeorológicas;

IV. Modelagem Hidrodinâmica;

V. Plataforma de integração e análise de dados; e

VI. Batimetria.

Reforço da estrutura das forças de resposta:

VII. Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres (CEGIRD);

VIII. Fortalecimento Unidades Regionais e Implantação de Novas;

IX. Reestruturação das forças de segurança; (Redação dada pela Resolução nº 08/2024)

X. Criação de estrutura dedicada à segurança de barragens e emergências climáticas.

Cultura de prevenção e orientação em situações de risco:

XI. Planos e protocolos de contingência do estado e dos municípios;

XII. Educação e capacitação;

XIII. Centro de referência internacional em estudos climáticos (CRIEC); e

XIV. Seguros para empreendimentos em áreas de risco.

**Art. 5º** Classificar os seguintes projetos no eixo RS do Futuro (Resiliência):

Proteção das Cidades:

I. Sistema de proteção de cheias em Jacuí - Eldorado do Sul;

II. Sistema de proteção de cheias em Feijó - Alvorada, Porto Alegre;

III. Sistema de proteção de cheias em Sinos;

IV. Sistema de proteção de cheias em Gravataí;

V. Sistema de proteção de cheias em Caí;

VI. Sistema de proteção de cheias em Guaíba – Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo;

VII. Sistema de proteção de cheias em Taquari- Antas;

Desassoreamento de rios e córregos:

VIII. Desassoreamento de pequenos rios e córregos;

IX. Estudos, avaliação e desassoreamento de grandes rios;

X. Projeto RIOS: Resiliência, Inovação e Obras para o Futuro do RS;

Nova urbanização de cidades:

XI. Revisão de planos diretores;

XII. Estudo de clusters;

Soluções para resiliência dos municípios:

XIII. Estudos de Soluções Baseadas na Natureza – SBNS;

Programa de parcerias em Infraestruturas resilientes:

XIV. Concessão do Bloco 1 – RMPA, Litoral e Serra;

XV. Concessão do Bloco 2 – Vale do Taquari;

XVI. Projeto Aeroportos de backup;

XVII. Projeto Reforçar a rede de energia;

XVIII. Projeto Telefonia (roaming);

Saneamento básico universal:

XIX. Universalização de água e esgoto;

XX. Revisão dos planos de drenagem urbana e apoio a projetos;

Ativação econômica:

XXI. Incentivos à retomada;

XXII. Reconversão econômica;

XXIII. Atração e manutenção de talentos;

XXIV. Semicondutores;

XXV. Hidrogênio Verde – Programa H2V-RS; e

XXVI. Agricultura de baixo carbono.

**Art. 6º** Deliberar que os projetos dispostos nos arts. 2º, 3º e 4º sejam incluídos na carteira do Plano Rio Grande como Projetos Estratégicos e que deverão ser cadastrados no Sistema de Monitoramento Estratégico – SME e acompanhados pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SPGG.

**Parágrafo único.** A partir da análise do Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática, poderão ser realizados aperfeiçoamentos no objeto e ajustes na classificação indicada.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2024.